



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas



RESOLUÇÃO Nº. 061/2020-PBC

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no dia 13/11/2020.

Érica Kamatsuka Nagasava,
Secretária.

Regulamenta os relatórios de atividades e o Exame de Qualificação para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas e Revoga a Resolução nº 050/2019-PBC.

Considerando a Resolução nº 013/2018-CEP - Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* na UEM;
considerando a Resolução nº 055/2019-CI/CCB - Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas;
considerando a deliberação em reunião do Conselho Acadêmico do Programa, realizada em 10/11/2020.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR APROVOU, E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O doutorando deverá encaminhar para a secretaria do PBC, aos 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira matrícula como aluno regular no Programa, uma versão eletrônica do relatório de atividades desenvolvidas no período, elaborado de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Conselho Acadêmico e disponibilizadas pela Secretaria do PBC.

§1º - Se o doutorando não entregar o relatório no prazo indicado, o mesmo poderá ter a bolsa cancelada ou ser desligado do Programa a critério do Conselho acadêmico.

§2º - O relatório será avaliado pelo orientador e por um pesquisador/professor doutor, com vínculo com instituição de ensino/pesquisa indicado pelo orientador. O avaliador será, preferencialmente, um dos pesquisadores/professores que avaliaram o projeto do doutorando.

§3º - Em caso de reprovação, o Conselho Acadêmico, após consulta e anuência do orientador, deliberará sobre o cancelamento da bolsa e/ou desligamento do aluno programa.

§4º - O formulário de avaliação será encaminhado para o avaliador e orientador juntamente com o relatório.

§5º - Juntamente com o relatório do segundo ano, o discente deverá encaminhar o relatório que foi apresentado no primeiro ano.

Artigo 2º - O doutorando será submetido ao exame de qualificação em até 36 meses a partir da matrícula. O pós-graduando solicitará a aplicação do Exame de Qualificação ao Conselho Acadêmico, por meio do orientador, após ter concluído os créditos exigidos pelo Programa e no máximo no 34º mês após o ingresso no programa.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas



§1º - Se o doutorando não realizar o exame no prazo indicado, o mesmo poderá ter a bolsa cancelada e/ou ser desligado do Programa a critério do Conselho Acadêmico.

§2º - O candidato ao Exame de Qualificação deverá encaminhar à secretaria do Programa uma cópia digital do material objeto de avaliação para a deliberação do Conselho Acadêmico e, após a nomeação da Banca Examinadora, providenciar a entrega de um exemplar impresso para cada membro, em um prazo não superior a 3 dias úteis.

§3º - Para o Exame de Qualificação o doutorando deverá apresentar os resultados obtidos durante o período de doutorado no formato de artigo(s). O encaminhamento deverá ser feito mediante ofício do orientador para o Conselho Acadêmico, indicando os três pesquisadores que farão a análise, preferencialmente os mesmos que analisaram o projeto, além de um suplente. Os avaliadores indicados deverão ser doutores e ter vínculo com instituição de ensino/pesquisa. Pelo menos um dos avaliadores deve ser vinculado ao PBC.

§4º - Ao presidente da banca, também indicado pelo Conselho Acadêmico, caberá estabelecer contato com os demais membros, fixar a data do exame de qualificação e informar ao candidato.

§5º - O exame de qualificação consistirá em apresentação oral entre 30 e 40 minutos do trabalho pelo doutorando. Após a apresentação oral, o doutorando deverá ser reservadamente arguido pelos três pesquisadores indicados pelo Conselho Acadêmico do Programa, sendo vetada a presença do orientador e do coorientador. Esta Comissão emitirá um parecer conjunto sobre o desempenho do aluno na qualificação, aprovado ou reprovado, que será registrado em ata específica de qualificação.

§6º - Em caso de reprovação no exame de qualificação o parecer emitido pelos professores participantes da arguição será analisado pelo Conselho Acadêmico que poderá determinar nova avaliação dentro do prazo de 30 dias ou o desligamento do estudante do Programa.

§7º - O doutorando que tiver pelo menos um artigo como primeiro autor, produzido durante o doutorado, na área de sua pesquisa, aceito em revista Qualis B1 ou superior até o 34º mês a partir da matrícula, poderá solicitar ao Conselho Acadêmico dispensa do exame de qualificação, que poderá acatar ou não a solicitação do doutorando.

Artigo 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 050/2017-PBC e demais disposições em contrário e se aplica a todos os alunos matriculados no PBC que disponham de ao menos 30 dias de antecedência para o cumprimento das novas exigências nos respectivos prazos estabelecidos.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 10 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Max Jean de Ornelas Toledo,
Coordenador do PBC



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas



Ata do Exame de Qualificação

Nome do candidato:
Título do Projeto:
Membro 1 (Presidente):
Membro 2:
Membro 3:

I. Apresentação Oral

	Nota (0 a 10)			Nota
	Membro 1	Membro 2	Membro 3	
Capacidade didática e motivacional da apresentação do conteúdo				
Adequação do conteúdo no tempo de exposição de até cinquenta minutos				
Organização lógica dos tópicos apresentados				

II. Tabela de Avaliação dos Resultados Preliminares do Projeto de Doutorado

	Nota (0 a 10)			Nota
	Membro 1	Membro 2	Membro 3	
Introdução				
Materiais e Métodos				
Resultados				
Discussão				
Referências Bibliográficas				

III. Nota Final

Nota Final (Média aritmética simples das notas atribuídas)	
---	--

IV. Parecer

Aprovado (6,0 a 10,0)	
Reprovado (abaixo de 6,0)	

V. Reformulações Indicadas:

Maringá, ____ de _____ de 2____.

Membro 1
(Presidente)

Membro 2

Membro 3



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas



Critério de avaliação

O Preenchimento da Tabela de Avaliação a seguir, deverá ser feita segundo os seguintes critérios de pontuação:

- 6 – Excelente
- 5 – Muito bom
- 4 – Bom
- 3 – Bom, mas com poucas deficiências sanáveis
- 2 – Regular
- 1 – Com sérias deficiências
- 0 – O documento apresentado não é aceitável

Avaliação do orientador

1. Cumprimento dos objetivos para o período

Comentários:

2. Desempenho científico do aluno

Comentários:

3. Aproveitamento acadêmico do aluno

Comentários:

4. Interação orientador/aluno

Comentários:

5. Qualidade da redação do relatório

Comentários:

6. Assiduidade no laboratório

Comentários:



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas



7. Engajamento na rotina do laboratório

Comentários:

8. Relacionamento interpessoal

Comentários:

9. Outros comentários pertinentes:



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas



Avaliação do parecerista

1. Cumprimento dos objetivos para o período

Comentários:

2. Qualidade da redação do relatório

Comentários:

3. Metodologia utilizada

Comentários:

4. Descrição dos resultados obtidos

Comentários:

5. Possibilidade de publicação dos resultados

Comentários:

6. Possibilidade do cumprimento da tese no prazo

Comentários:

7. Desempenho acadêmico do aluno

Comentários:

Relação dos resultados apresentados com os objetivos do projeto

Comentários:

8. Outros comentários pertinentes:

Parecer final: Aprovado

Reprovado



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas



Diretrizes para elaboração de relatório anual de pós-graduação

- 1) O relatório deve ser composto de capa, introdução (máximo de 1 página), objetivos do projeto, metodologia utilizada (máximo de 2 páginas), resultados (máximo de 3 páginas), discussão (máximo de 1 página), cronograma atualizado e referências bibliográficas. O discente deverá ainda anexar seu desempenho acadêmico no período (disciplinas cursadas e conceitos e créditos obtidos).
- 2) O relatório do discente (Doutorado) referente as atividades de seu projeto, deve ser elaborado na forma eletrônica (pdf, ou outro formato) e entregue para a secretaria do PBC nos períodos definidos por resolução específica.
- 3) Os orientadores e avaliadores terão 30 dias para preencher e encaminhar o parecer sobre o discente e desenvolvimento do projeto para a coordenação do PBC
- 4) Em caso de mudança do projeto inicial, justificar no relatório.